



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

EDITAL

**PROCESSO Nº 172/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, do tipo menor preço por item.

O **PREGÃO** será conduzido pela pregoeira **Elisônia Neves do Nascimento** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **06 de Outubro de 2021**, com início às **09h00min** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º anda sala 202, Setor Jardim Umuarama na cidade de Redenção - PA, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1 - O objeto deste **PREGÃO** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.**

2.1.1 - A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

2.1.2 - O presente Edital de Pregão Eletrônico e anexos – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.**

3. TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do **tipo menor preço por Item.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários.

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.2105 – Fomento ao Desporto Amador.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
PROCESSO Nº **172/2021**
PREGÃO Nº **032/2021**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
PROCESSO Nº **172/2021**
PREGÃO Nº **032/2021**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido viam internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida nos subitens 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, **CNPJ**, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo o valor total fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do material e emissão da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

7.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Cópia de RG e CPF dos Sócios ou CNH**
- e) **Contrato social da empresa em vigor com a última alteração, ou consolidado;**
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento da licitante, gerado pela autoridade competente do local da sede da mesma;**

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**FIC**);
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no Município sede da empresa.

8.1. Declaração conforme modelo do **anexo V, VI e VII** deste Edital.

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - Pessoa Jurídica:

- a) **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, **com certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade**, e declarações se optante pelo simples, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Em se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

b) Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

b.1) - O licitante que deixar de apresentar a Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

c) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

d) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

e) **Qualificação técnica**

e.1) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

e.1.1) - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

IV – DEMAIS DOCUMENTOS

Pessoa Jurídica:

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. **(FORA DOS ENVELOPES)**;

c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital **(FORA DOS ENVELOPES)** junto ao credenciamento;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente;

e) Declaração de que possui condições de entregar a mercadoria de forma fracionada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da respectiva autorização de fornecimento **(FORA DO ENVELOPE)**;

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, à Rua Waterloo Prudente 253 – setor Jardim Umuarama, REDENÇÃO- PA, durante o expediente normal, das 08h00min às 14h00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Quadro de Avisos do Município de REDENÇÃO e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído por meio do SITE www.redencao.pa.gov.br).

9.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida nos subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento fará – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido apenas um representante por proponente.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, a pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete a pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda da pregoeira.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitem 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

a. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.4.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- g) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- f) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

b. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.4.2. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

15.5. Não havendo pelo **menos 3 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada nos subitens.

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto. Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.7. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas nos subitens anteriores, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

15.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

16.3. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

16.4. Quando convocado pela pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

16.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

16.8. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também são facultados a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e u de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos dos subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

16.15. Para efeito do saneamento a que, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.18. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. Deste edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

20. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

20.1. O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado em Jornal Oficial dos Municípios no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

21. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

21.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

22.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

22.3. Em caso de não aceitação dos objetos deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas deste edital.

22.4. Os materiais deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias** a partir da solicitação da CONTRATANTE.

22.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório, podendo ainda, caso seja de interesse da contratada adquirir mais produtos, desde que sejam mantidos as condições iniciais e preços oferecidos.

22.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada sob a supervisão de um fiscal designado pela CONTRATANTE, na sede da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Jardim Umuarama, CEP 68552185, Redenção - PA, no horário das 08:00 às 14:00h, nos dias úteis.

23. PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

23.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

23.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

23.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

23.5 - - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

23.6 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

23.7 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

23.8 Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

23.9 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1 - O período de **vigência do contratual será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

24.2 - A Secretaria convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

25.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

25.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

26.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens **13 e 14** do Termo de Referência, anexo do Edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

27.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “anterior”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** caso o objeto seja entregue com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 27.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 27.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 27.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 27.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 27.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluírem – se á o dia do início e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) Modelo de proposta;
- b) Modelo de procuração/credenciamento;
- c) Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- e) Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;
- f) Cumprimento dos requisitos exigidos no presente Edital do Pregão
- g) Declaração de que a licitante trata – se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso.
- h) Minuta do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

28.4. Será competente o foro da Comarca de Redenção - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

REDENÇÃO 13 de setembro de 2021.

Dorvalino da Rocha e Silva
Secretario Mun. de Esporte Turismo e Juventude
Decreto nº 009/2021



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL**, para atender as demandas Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude do Município de Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Marca	VI unit	VI total
1	APITO PROFISSIONAL	UNID	5,			
	Modelo profissional, fabricado em Plástico resistente amplitude sonora : 90 decibéis					
2	BOLA DE BASQUETE	UN	10,			
	Bola de basquete confeccionada em borracha com diâmetro entre 75-78cm, peso entre 360-390, câmara butil ou Arbility, matizada, miolo removível e lubrificado.					
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA	UND	200,			
	Bola de futebol de campo – confeccionada em					
	Pu, câmara airbilty, peso 410 – 450g, miolo					
	Removível e lubrificado					
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	UN	50,			
	Bola de futebol society, confeccionada em poliuretano, com costura, diâmetro de 68cm, peso mínimo aproximado de 423g.					
5	BOLA DE FUTVOLEY	UN	20,			
	Confeccionada em polieratano 68 cm, 063 g.					
6	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, COM 18 GOMOS.	UND	40,			
	Bola de Voleibol Oficial, peso aproximado					
	260/280 GRS,					
	diâmetro 65/67 cm, com 18 gomos, câmara airbilty, miolo					
	removível e lubrificado, material microfibra, matrizada,					
	1ª linha					
7	BOLA FUTSAL FEMININO	UNID	40,			
	Bola de futsal feminino confeccionada em poliuretano, com tamanho mínimo de 68 a 70 cm e peso aproximado de 410 a 440g, 1ª					
	qualidade.					
8	BOLA FUTSAL MASCULINO	UNID	50,			
	Bola de futsal masculina confeccionada em poliuretano, com tamanho mínimo de 68 a 70 cm e peso aproximado de 410 a 440g, 1ª					
	qualidade.					
9	BOLA HANDEBOL FEMININO	UNID	20,			
	bola sem costura, com 32 gomos, confeccionada com PVC, diâmetro 58-60 cm, peso 325- 400g					
10	BOLA HANDEBOL MASCULINA	UN	20,			
	bola sem costura, com 32 gomos, confeccionada com PVC, diâmetro 58-60 com, peso 425 - 475					
11	BOMBA P/ ENCHER BOLA	UNID	5,			
	Bomba com válvula em PVC, contendo mangueira flexível e 02 agulhas.					
12	CARTÕES PARA ÁRBITRO	PAR	20,			
	Cartões para árbitro					
	com tamanho aproximado de 12x8					



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	cm, confeccionado em PVC, com espessura aproximada de					
	1mm, nas cores amarelo e vermelho. (PAR)					
13	CESTA DE BASQUETE OFICIAL ARO REDE NYLON 57X67CM MDF 9MM	UND	2,			
	CARACTERÍSTICAS					
	-Tabela confeccionada em MDF de 9 mm					
	-Possui aro trefilado					
	-Rede de Nylon					
	-Medidas da tabela: (0,57 x 0,67) m					
	-Medidas do aro: (36 cm de diâmetro)					
	ITENS INCLUSOS					
	-01 Tabla de basquete;					
	-01 Aro;					
	-01 Rede.					
14	COLETE FACE ÚNICA	UN	120,			
	Colete face única, tamanho 44 cm com material 100% poliéster.					
15	CONE CHAPÉU CHINÊS (PRATO DEMARCATÓRIO)	UN	30,			
	Em PVC, Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm.					
16	CONE DEMARCATÓRIO TAM. MÉDIO EM PVC	UN	30,			
	Em PVC, tamanho aproximado 28cm.					
17	CONE MÉDIO P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE, EM PVC C/ BASE QUA.E 50CM ALTURA.	UND	30,			
	Cone Médio tamanho médio para treinamento de agilidade, confeccionado em PVC com base quadrada e 50cm de altura.					
	COMPOSIÇÃO PVC					
	COMPRIMENTO 0,5					
	LARGURA 0,27					
	PROFUNDIDADE 0,3					
	CARACTERÍSTICAS Agilidade					
	MODALIDADE Treinamento					
	FABRICAÇÃO Nacional					
18	CONE SINALIZAÇÃO 50 CM	UND	20,			
	Cone plástico (50 cm)					
19	JOGO DE UNIFORME P/ FUTEBOL COMPLETO 1ª QUALIDADE	KIT	10,			
	Jogo de uniforme contendo: 22 Camisetas 100% poliéster, 22 Calções com sunga 100% poliéster com cordão para regulagem					
	cintura e 22 Meíões profissional. Cores Diversas (a ser escolhida no ato do pedido).					
20	MEDALHA EM METAL DOURADA COM FITA TAM. GRANDE	UND	100,			
21	MEDALHA EM METAL DOURADA COM FITA TAM. MÉDIO	UND	100,			
22	MEDALHA EM METAL DOURADA COM FITA TAM. PEQUENA	UND	100,			
23	MEDALHA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO	UND	150,			
	Medalha retangular de acrílico transparente recortada a laser com formato de 4mm de diâmetro e 8mm de espessura. Adeviso					
	personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 4mm de largura. A medalha vem acompanhada					
	de fita cetim, na cor vermelha. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.					
24	PLACAR DE MESA	UN	2,			
	50 cm p/ ginásio.					
25	REDE DE BASQUETE OFICIAL	PAR	2,			
	Rede modalidade Basquete, Modelo NBA em Seda Fio 4.					
26	REDE DE VÔLEY NYLON 4 FAIXAS OFICIAL	UNID	6,			
	confeccionada em polietileno de alta densidade 1,5 medidas: 9,50 x 1,00 M faixa: sintética de 5 cm de largura peso: 40g					



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

27	REDE FUTEBOL CAMPO 7.20 MTS NYLON FIO 3	PAR	10,			
	Composição: Fio 3,0 de Nylon de alta resistência, malha 15;					
	Tamanho: (LxA) 7,20x2,50 m;					
	Lateral: superior 0,50 - inferior 2,00 m;					
	embalagem contendo 02 (duas) unidades.					
28	REDE FUTEBOL SOCIETY 5.00MTS NYLON FIO 3	PAR	10,			
	Um par de redes de Futebol Society Europeu com 5,20m - Fio 3 Nylon:					
	Composição: Fio 3,0 de Nylon de alta resistência, malha					
	14;Tamanho: (LxA) 5,20x2,30 m;- Lateral: superior/inferior 1,50 m; Conteúdo da					
	embalagem: 2 Unidades;					
29	REDE NYLON PARA FUTEBOL DE CAMPO 7.20CM X 2.44CM FIO 3	UN	10,			
30	REDE NYLON PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL FIO 3	UN	6,			
31	REDE NYLON PARA FUTSAL OFICIAL	UN	6,			
32	REDE NYLON PARA VOLEI OFICIAL	UN	4,			
33	REDE PARA FUTSAL NYLON FIO 3 OFICIAL	UNID	4,			
	fio 4mm seda, 100% prolipropileno, tamanho 3,20 comprimento e 2,10 altura					
34	TROFÉU CONFECCIONADO EM MADEIRA 35 CM	UN	150,			
35	TROFÉU CONFECCIONADO EM MADEIRA 45 CM	UN	150,			
36	TROFÉU CONFECCIONADO EM MADEIRA, 17 CM	UND	50,			
37	TROFEU CONFECCIONADO EM VIDRO 35 CM	UN	50,			
	Troféu com medida mínima de 35cm de diâmetro, composto de vidro, contendo					
	base dupla de 25mm, sobre a base é afixado como					
	corpo do troféu, um recorte em vodr com a logomarca do evento. O vidro contém					
	adesivo conforme layout personalizado. Demais					
	peças personalizadas de acordo com o evento. Colocação da etiqueta na base e					
	etiqueta personalizada.					
38	TROFÉU CONFECCIONADO EM VIDRO 45 CM	UN	50,			
	Troféu, altura min. 45cm Composto de vidro, contendo base dupla de 25mm,					
	sobre a base é afixado como corpo do troféu, um					
	recorte em vidro com logomarca do evento. O vidro contém adesivo conforme					
	layout personalizado. Demais peças personalizadas					
	de acordo com o evento. Colocação da etiqueta na base e etiqueta					
	personalizada.					
39	TROFÉU CONFECCIONADOS E VIDRO 17 CM	UND	50,			
	Troféu, altura mínima 17cm Composto de vidro, contendo base dupla de 25mm,					
	sobre a base é afixado como corpo do troféu, um					
	recorte em vidro com logomarca do evento. O vidro contém adesivo conforme					
	layout personalizado. Demais peças personalizadas					
	de acordo com o evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta					
	personalizada.					
40	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 35 CM	UN	50,			
41	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 45 CM	UN	50,			
42	TROFÉU P/ PREM. ACRILICO 17 CM	UN	50,			
43	TROFÉU P/ PREM. ACRILICO 40 CM	UN	50,			
44	UNIFORME FUTEBOL (CAMISA)	UND	20,			
	Uniforme futebol (camisa). Personalizado com Logomarca e numeração variada;					
	Tecido 100% poliéster/ malha Helanquinha;					
	Cores, tamanhos, logomarca e numeração a definir. Tamanhos: PP, P, M, G,					
	GG, XGG.					
45	UNIFORME FUTEBOL (SHORT)	UND	20,			
	Uniforme futebol (short). Personalizado com Logomarca e numeração variada;					
	Tecido 100% poliéster/ malha Helanquinha; Cores,					
	tamanhos, logomarca e numeração a definir. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG.					
46	UNIFORME HANDEBOL (CALÇÃO)	UND	50,			
	Uniforme handebol (calção), tecido 100% poliéster/ malha Helanquinha. Cores,					
	tamanhos e serigrafia à definir (3 serigrafia).					
	Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG.					
47	UNIFORME HANDEBOL (CAMISA)	UND	50,			



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	Uniforme handebol (camisa), tecido 100% poliéster/ malha Helanquinha. Cores, tamanhos e serigrafia à definir (3 serigrafia).					
	Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG.					

- 2.2. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada sob a supervisão de um fiscal designado pela CONTRATANTE, na sede da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Jardim Umuarama, CEP 68552185, Redenção - PA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, nos dias úteis.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.4.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 5.4.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- 5.4.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.
- 5.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.3** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.6. A entrega dos materiais esportivos deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6.1.1. Recebimento provisório:

- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.1.2. Recebimento definitivo:

- b) Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, materiais esportivos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

9.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 232.130,42 (duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

10.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

10.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

10.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.2105 – Fomento ao Desporto Amador.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE	R\$ 19.344,20	12	R\$ 232.130,42

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20	R\$ 19.344,20
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 232.130,42			



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 13.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 13.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 13.5.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 13.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 13.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos materiais esportivos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.9.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.9.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- 13.9.2.** Para averiguação do disposto no subitem 13.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 13.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 14.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.4.** Promover o acompanhamento da entrega dos materiais esportivos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 14.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos materiais esportivos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 14.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 17.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 17.4. Ficará designado a servidora VANILZA ALVES DA SILVA, sob o número de matrícula 004336 como FISCAL TITULAR, e o servidor ELIZEU ALVES DA SILVA, sob o número de matrícula 017724 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

- 18.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 18.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “18.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- e) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** caso o objeto seja entregue com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- f) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- g) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- h) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- X. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 18.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 18.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 10 de agosto 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Dorvalino da Rocha e Silva
Secretario Mun. de Esporte Turismo e Juventude
Decreto nº 009/2021



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social
Endereço, Telefone
CNPJ
PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2021.

À Pregoeiro e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

Referente: Pregão Presencial nº. 032/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de _____, objeto da presente licitação, para os item que seguem:

Valor total da proposta por extenso R\$ _____ (_____)

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento deverá realizado em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens solicitados.

O prazo total para fornecimento dos itens é de _____ (_____) _____ após emissão do pedido de fornecimento (requisição).

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da licitação Pregão Presencial n.º 032/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Redenção na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e qualificação do dirigente da empresa

Assinatura. _____

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Redenção - PA
REDENÇÃO- PA
Pregão Presencial nº 032/2021

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 011/2019, cujo objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Material Esportivo em Geral, em atendimento aos eventos esportivos deste município para atender as Secretarias Municipais, com a apresentação na forma editalícias, dos documentos exigidos no item oito (8) e subitens.

Assinatura

OBS: ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial nº 032/2021, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

Cidade - UF, de _____ de _____.

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa cumpre os requisitos exigidos no presente Edital do Pregão nº 032/2021.

_____, _____ de 2021.

Empresa



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 032/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de REDENÇÃO- PA.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº _____

OBS: ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **Secretaria Municipal de ____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº ____/____-____, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº ____/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo o Gestor Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE _____**, para atender as demandas **Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude do Município de Redenção/PA**. Conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá **vigência 12 (doze) meses** a partir de ____/____/2021 e término em ____/____/____, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da **Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude**, através de comunicação formal prévia.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da determinada secretaria. O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.2105 – Fomento ao Desporto Amador.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos referentes ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), conforme resultado por proponente de acordo com a somatória dos ITENS licitados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

Parágrafo Segundo – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Parágrafo Terceiro – do reajuste – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1 – § 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- e) Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos materiais esportivos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- k) Para averiguação do disposto no **subitem** anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9.1 – § 2º - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Promover o acompanhamento da entrega dos materiais esportivos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos materiais esportivos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- a) Designar fiscais _____ matriculada sob nº _____, como **FISCAL TITULAR**, e _____ matriculada sob nº _____ como **FISCAL SUPLENTE** para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS -

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) Durante o prazo de Garantia dos materiais a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta dos materiais objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.1 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos **ilícitos praticados**.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos da contratação** que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.4 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Com fundamento no §4º do art. 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 **JUSTIFICAMOS** que é inviável tecnicamente a realização do pregão na forma eletrônica, haja vista a oscilação da rede de internet disponível em todo o Município de Redenção - PA, o que independe da prefeitura, pois, os provedores não disponibilizam internet com velocidade compatível com o sistema de pregão eletrônico ocorrendo falhas e interrupções na rede.

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...] (Decreto nº 10.024/2019).

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos**. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística** e *onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.*
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: *a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.*
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presenciais realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Dorvalino da Rocha e Silva
Secretario Mun. de Esporte Turismo e Juventude
Decreto nº 009/2021